



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00018630/2025-22

Interessado: Diretoria de Infraestrutura de Transportes

Assunto: Prestação de serviços de cobrança de títulos do BB para arrecadação das Travessias Litorâneas.

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Infraestrutura de Transportes, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 34/2025 (SEI nº 0091570966) e da Nota Técnica CPC-DIT (SEI nº 0093852553), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Logística e Transportes, consoante o disposto no Despacho de Autorização da Despesa (SEI nº 0093874160), restou demonstrada a necessidade da pretendida contratação.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Resolução PGE nº 55/2023 (SEI nº 0094427651) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

- (i) a contratação do BANCO DO BRASIL S.A, visando à prestação de serviços de cobrança de títulos bancários; e
- (ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme planilha estimativa de despesa (SEI nº 0094401073);

c) **DECLARAR** que:

- (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- (ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da unidade demandante; e
- (iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se, concomitantemente, à:

a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por meio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho;

b) Subsecretaria de Logística e Transportes, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato dos Atos administrativos); e (iv) Publicador de contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo ao disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021;

c) Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio Diretoria de Administração, para elaboração do Termo de Contrato e demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretario de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 14/01/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0094495530 e o código CRC 7E8EC690.